



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 1907/03, DE 22 DE ABRIL DE 2003

"Altera a redação das letras "D" e "E", do art. 1º, da Lei n. 1200/90 e dá outras providências."

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) As letras "D" e "E", do artigo 1º, da Lei n. 1200/90, de 29 de Junho de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover permutas de imóveis com reposição em dinheiro das seguintes propriedades:

A) ...

D) **PRÉDIO RESIDENCIAL** com frente para a Rua Olympia Moreira Camonda, sob n. 186, do loteamento denominado **JARDIM FLÓRIDA**, situado nesta cidade, de propriedade de **NELSON NUNES ANDRIOLLI** e sua mulher, **ROSICLER FLORES BANDEIRA ANDRIOLLI**, e seu respectivo terreno composto por 50% (cinquenta por cento) do **LOTE DE TERRENO N. 4 (QUATRO)**, da **QUADRA 5 (CINCO)**, que mede em sua totalidade: 12,00m de frente para a Rua 5, mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o lote 18; 25,00m de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 3 e 5, com área total de 300,00 metros quadrados, avaliado pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto n. 953/90, pelo valor de NCZ\$ 95.637,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e sete cruzados novos), pelo **LOTE DE TERRENO N. 24 (VINTE E QUATRO)**, da **QUADRA 2 (DOIS)**, do loteamento denominado **JARDIM DAS PALMEIRAS**, situado nesta cidade, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, que mede 10,00m de frente para a Rua Quatro; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o lote n. 11; 20,00m de ambos os lados da frente ao fundos, confrontando lateralmente com os lotes 23 e 25, com área total de 200,00



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

metros quadrados, avaliado pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto n. 953/90, pelo valor de NCZ\$ 5.630,00, mais reposição em dinheiro no valor de NCZ\$ 90.007,00 (noventa mil e sete cruzados novos);

E) **PRÉDIO RESIDENCIAL** com frente para a Rua Olympia Moreira Camonda, sob n. 184, do loteamento denominado **JARDIM FLÓRIDA**, situado nesta cidade, de propriedade de **NELSON NUNES ANDRIOLLI** e sua mulher, **ROSICLER FLORES BANDEIRA ANDRIOLLI**, e seu respectivo terreno composto por 50% (cinquenta por cento) do **LOTE DE TERRENO N. 4 (QUATRO)**, da **QUADRA 5 (CINCO)**, que mede em sua totalidade: 12,00m de frente para a Rua 5, mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o lote 18; 25,00m de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 3 e 5, com área total de 300,00 metros quadrados, avaliado pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto n. 953/90, pelo valor de NCZ\$ 176.853,96 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três cruzados novos e noventa e seis centavos), pelo **LOTE DE TERRENO N. 28 (VINTE E OITO)**, DA **QUADRA 2 (DOIS)**, do loteamento denominado **JARDIM DAS PALMEIRAS**, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00m de frente para a Rua Quatro; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o lote 07; 20,00m de ambos os lados da frente aos fundos, confrontando lateralmente com os lotes 27 e 29, com área total de 200,00 metros quadrados, avaliado por Comissão Especial nomeada pelo Decreto n. 253/90, pelo valor de NCZ\$ 14.054,00 (catorze mil e cinquenta e quatro cruzados novos), mais reposição em dinheiro no valor de NCZ\$ 162.799,96 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e nove cruzados novos e noventa e seis centavos);*

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,

AOS 22 DE ABRIL DE 2003.

SÍMAO WELSH

PREFEITO MUNICIPAL